



**Processo TC 020.151/2015-2**  
**Tomada de Contas Especial**

**Parecer**

Ante a inexatidão material detectada no Acórdão n.º 2.426/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 21), consoante apontado na instrução da Secex-MG (peça 50), este representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União manifesta-se favoravelmente à retificação do *decisum*, nos termos sugeridos pela Unidade Técnica, a teor do disposto na Súmula TCU n.º 145.

Ministério Público, em 15 de agosto de 2017.

**RODRIGO MEDEIROS DE LIMA**  
Procurador